



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 240 de 16 de Março de 2020

Autoriza medidas complementares de proteção no trabalho para grupos específicos, frente a Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 19/2020/SGDP, alterada pela Instrução Normativa 20/2020/SGDP;
CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Prevenção e Redução de Riscos para a COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as chefias de unidade a implantação do trabalho remoto para servidores em grupos específicos, independente da idade, como medida de prevenção de agravos frente à Covid-19.

- 1º Estarão englobados nestes grupos específicos de pessoas:
- Gestantes;
- Com doenças autoimunes;
- Em uso de drogas imunossupressoras;
- Portadores de doença respiratória crônica em atividade, como asma, Enfisema Pulmonar e Bronquite Crônica (DPOC);
- Renais crônicos em diálise ou tratamento conservador;
- Com doença cardíaca crônica;
- Outras situações com recomendação médica específica frente à Covid-19.
- 1º Na hipótese do Caput deverá ser registrado no sistema eletrônico de frequência o código correspondente a "serviço externo".
- 2º Não havendo a possibilidade da execução de atividades remotas, a frequência poderá ser abonada.

Art. 2º Caberá aos gestores de contratos de serviços continuados de mão de obra terceirizada, emitir comunicação oficial às empresas prestadoras, de forma que adotem medidas preventivas e de redução de risco, alinhadas às recomendações desta portaria e de outras orientações do Comitê de Prevenção e Redução de Risco para a COVID-19.

Parágrafo Único: As medidas a serem adotadas deverão ser observadas sem descaracterizar o objeto de cada contrato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno, permanecendo seus efeitos enquanto durar a emergência em saúde pública frente à COVID-19.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

Reitor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava.ncada.jsf, através do número e ano da portaria.